

O Gestor participou em 11/07/2016 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da LIBRA TERMINAL RIO S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: (i) prorrogação do vencimento da próxima parcela de juros das Debêntures ("Parcela de Juros a Vencer"), ou autorização para, com relação ao montante atualmente depositado na Conta Reserva, (a) a sua liberação à Companhia, concomitante ao pagamento da Parcela de Juros a Vencer, ou (b) a sua utilização para pagamento da Parcela de Juros a Vencer; e (ii) alterações nos demais termos e condições da Escritura.

Estavam presentes debenturistas representando 97,30% das debêntures em circulação da Emissão. Os Debenturistas representando 91,27% das debêntures em circulação deliberaram o seguinte:

(i) lavratura da ata na forma de sumário;

(ii) recebimento pela companhia de recursos advindos de outras sociedades detidas pelo mesmo grupo controlador de forma exclusiva a viabilizar o pagamento pela Companhia de Parcela de Juros a Vencer;

(iii) liberação à Companhia, do valor de R\$ 835,29704999 por Debênture, totalizando R\$ 22.553.020,35 exclusivamente, equivalente à Parcela de Juros a Vencer, atualmente depositado na Conta Reserva, sendo certo que o Agente Fiduciário apenas enviará o Termo de Autorização Para Liberação Parcial de Garantia ao Banco Administrador, desde que comprovado ao Agente Fiduciário o registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas de Fundo em Garantia;

(iv) a constituição de nova garantia visando o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Companhia nos termos da Emissão, de garantia fiduciária suplementar, consistente na cessão fiduciária de 6.175.000 cotas emitidas pelo BOREAL AÇÕES III FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES;

(v) tendo em vista que o pagamento da Parcela de Juros a Vencer poderá ser viabilizado por meio do repasse dos recursos à Companhia por outras sociedades do Grupo Libra, a autorizam para que a Companhia realize a devolução dos valores recebidos por tais sociedades, sem que tal pagamento constitua qualquer Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura;

(vi) visto a constituição do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas de Fundo em Garantia, os Debenturistas autorizam a alteração da remuneração do Agente Fiduciário;

(vii) autorização ao Agente Fiduciário para praticar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima descritas.

DELIBERAÇÃO:

O Gestor votou favoravelmente à ordem do dia, considerando a necessidade dos recursos pela Companhia, a reposição da garantia e o andamento das negociações em prol da reestruturação da dívida total da Companhia.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI BALTICO I MULTIMERCADO	06.095.406/0001-81
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI ANS II RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	17.138.466/0001-50
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER FI PREV RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	18.599.004/0001-01
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10